

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026**

### **ANEXO II** **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **I – INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1. Processo Administrativo: 5841/2026
- 1.2. Os Estudos Técnicos Preliminares devem ser realizados anteriormente às contratações, visando a análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração Municipal.
- 1.3. A Equipe de Planejamento, designada pela Secretaria Municipal de Administração, elaborou os Estudos Técnicos Preliminares para a contratação em tela, para análise da sua viabilidade e levantamentos dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e em regulamento próprio.

#### **II – ÁREA REQUISITANTE**

- 2.1. **ÁREA SOLICITANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Administração.
- 2.2. **Participantes:** Secretaria de Administração, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca, e demais Secretaria e órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta.

#### **III - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O Município de Pontalina, situado na região sudeste do Estado de Goiás, possui população estimada em aproximadamente 18.000 (dezoito mil) habitantes, conforme dados do Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, inserindo-se no contexto administrativo característico dos municípios de pequeno porte.

3.2. Essa circunstância que impõe à Administração Pública a necessidade de promover adequado planejamento das contratações, racionalização dos recursos públicos e permanente aperfeiçoamento da estrutura destinada à prestação dos serviços públicos essenciais.

3.3. No exercício de suas competências constitucionais e legais, a Administração Municipal promove, ao longo do ano, diversos eventos de natureza cívica, festiva, cultural, esportiva, educacional, institucional e comemorativa, integrantes do calendário oficial do Município, bem como outras ações de interesse público voltadas à integração da comunidade e ao fortalecimento da identidade local.

3.4. A realização desses eventos constitui importante instrumento de promoção da cidadania, valorização da cultura, incentivo à participação popular, fortalecimento dos vínculos comunitários e desenvolvimento social, contribuindo para a preservação das tradições locais e para a ampliação do acesso da população às atividades promovidas pelo Poder Público. Tais iniciativas atendem diretamente ao interesse público, na medida em que fomentam a convivência social, a inclusão cultural e a aproximação entre a Administração Pública e os cidadãos.

3.5. Para a adequada execução desses eventos, mostra-se indispensável a disponibilização de infraestrutura física e operacional compatível com a dimensão, a natureza e as particularidades de cada programação, garantindo condições adequadas de organização, acessibilidade, segurança, conforto e bem-estar aos participantes, servidores, autoridades convidadas, artistas, prestadores de serviços e demais envolvidos.

3.6. Entretanto, o Município não dispõe, em seu patrimônio, da totalidade dos equipamentos necessários para atender, de forma satisfatória e contínua, às demandas decorrentes da realização desses eventos. Além disso, a aquisição permanente desses bens não se revela medida economicamente vantajosa, considerando a utilização eventual e sazonal dos equipamentos, os elevados custos de investimento inicial, as despesas relacionadas ao transporte, armazenamento, conservação, manutenção preventiva e corretiva, substituição por desgaste natural, além dos riscos decorrentes da obsolescência dos materiais e estruturas.

3.7. Cumpre destacar que os eventos promovidos pela municipalidade frequentemente reúnem expressivo público e contam com a participação de visitantes, representantes de instituições públicas e privadas, autoridades municipais, regionais e estaduais, circunstância que exige a disponibilização de estruturas adequadas e serviços executados com elevado padrão de qualidade, eficiência e segurança, de modo a assegurar o adequado atendimento à população e a preservação da imagem institucional da Administração Pública Municipal.

3.8. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos diversos destinados à montagem e operacionalização da infraestrutura necessária à realização dos eventos promovidos pelo Município, abrangendo, entre outros itens, tendas de diferentes dimensões, mesas e cadeiras, jogos de mesas completos, forros para mesas, capas para cadeiras, climatizadores, grades disciplinadoras, banheiros químicos, palcos, geradores de energia, cortinas laterais para tendas e contêineres, bem como demais estruturas correlatas que se mostrem necessárias à execução dos eventos.

3.9. A contratação pretendida busca solucionar a insuficiência de infraestrutura própria do Município para atendimento dessas demandas, assegurando a continuidade das ações governamentais voltadas à cultura, ao lazer, à promoção da cidadania e ao desenvolvimento social, além de garantir condições adequadas para a realização dos eventos institucionais previstos no calendário municipal.

3.10. Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação, uma vez que a solução pretendida apresenta-se como medida adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, permitindo que a Administração Municipal disponha da estrutura necessária para a realização de seus eventos sem a necessidade de imobilização permanente de recursos públicos em bens de utilização eventual, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e boa gestão dos recursos públicos.

#### **IV – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

4.1. O Município de Pontalina ainda não adotou ao Plano de Contratações Anual.

4.2. As despesas da contratação deste ETP têm fundamento na Lei Orçamentária Anual.

#### **V – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A empresa contratada deverá possuir alguns requisitos mínimo, a saber:

a) exercer atividade compatível com o objeto da contratação, atuando regularmente no segmento de locação de equipamentos para eventos, de forma a demonstrar aderência técnica e operacional à natureza do objeto;

b) estar legalmente constituída e em pleno funcionamento, nos termos da legislação civil, comercial e administrativa aplicável;

- c) comprovar experiência prévia no fornecimento de materiais de natureza similar aos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, mediante apresentação de documentos idôneos, observados os limites e critérios de razoabilidade e proporcionalidade estabelecidos na legislação vigente;
- d) comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, assegurando o cumprimento das obrigações legais, inclusive quanto ao recolhimento de tributos, encargos sociais, salários, benefícios e demais direitos dos trabalhadores, conforme exigências a serem detalhadas no Termo de Referência e no Edital;
- e) comprovar, quando exigido, capacidade técnico-operacional compatível com o objeto, mediante demonstração de fornecimento anterior de itens em quantitativos equivalentes ou semelhantes aos previstos, respeitados os parâmetros legais e a vedação a exigências restritivas à competitividade;
- f) dispor de estrutura organizacional, logística e operacional suficiente, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, para atender às demandas de fornecimento de forma contínua, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- g) atender integralmente às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme documentação a ser exigida no Termo de Referência e no instrumento convocatório, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

5.1. Os itens desta locação deverão possuir qualidade mínima, conforme especificações técnicas de cada item, que deverá observar, quando for o caso, às normas técnicas da ABNT e possuir aprovação/registro do INMETRO.

5.2. A contratada deverá disponibilizar equipamentos que atendam integralmente as especificações técnicas dos itens deste ETP, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, além de estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança que se exige dos diversos itens.

5.3. As mesas, cadeiras, jogos de mesas, forros, capas, cortinas, além do disposto no item anterior, deverão se mostrar sem danos aparentes, trincas, rachaduras, furos, rasgos, emendas que comprometam à sua apresentação. Os itens deste ETP deverão ser entregues limpos, sem sujidades e livres de odores impróprios.

5.4. No geral, a contratada deverá disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente higienizados, conservados e seguros, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes. A montagem e desmontagem deverão ser realizadas por equipe qualificada, sob supervisão da contratada, em conformidade com os padrões técnicos e prazos acordados, de forma a garantir a funcionalidade e segurança das estruturas durante os eventos.

5.5. Os itens deste ETP deverão ser fornecidos ao CONTRATANTE no prazo impreterível de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Pontalina, independentemente de quantidade ou de valor mínimo.

5.6. A critério da Administração Pública, o fornecimento dos itens locados poderá ser realizado mediante cronograma de entrega a ser definido em conjunto com o contratante e a contratada.

5.7. A execução contratual compreende o fornecimento, transporte, montagem, manutenção (quando cabível), desmontagem e retirada dos equipamentos locados para os eventos a serem promovidos ao longo da vigência do ajuste contratual.

5.8. A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos locados sejam fornecidos e operados de forma técnica e segura, com manutenção corretiva, quando necessária, durante o período de uso, evitando interrupções ou prejuízos às atividades planejadas; devendo substituir às suas expensas o equipamento quando a manutenção não se apresentar a forma mais adequadas ou que venha prejudicar a realização do evento.

5.9. A contratada deverá oferecer canais de comunicação para que sejam realizadas as tratativas contratuais: número de telefone, e-mail, whatsapp ou qualquer outro meio de comunicação.

5.10. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: Os itens desta contratação são caracterizados como “BENS/SERVIÇOS COMUNS”**, tendo em vista que trata de objeto com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2024.

5.11. O objeto desta contratação não se enquadra na condição de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. O quantitativo dos itens a serem adquiridos foram estimados pela Secretaria de Administração, levando-se em consideração a média de consumo dos anos anteriores de itens que são regulamente utilizados pela Prefeitura de Pontalina considerando o calendário cultural e demais os eventos comemorativos realizados anualmente.

6.2. Foram considerados os itens contratados anteriormente em processo licitatório, tendo sido observado a necessidade de suprir as demandas da Administração Pública no período de 12 (doze) meses.

6.3. Assim, entende-se a necessidade da contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	BANHEIRO QUÍMICO	UN	400	R\$ 344,44	R\$ 137.776,00
2	CADEIRA AVULSA	un	10.000	R\$ 4,40	R\$ 44.000,00
3	CADEIRA MENSAL	MS	2.400	R\$ 8,88	R\$ 21.312,00
4	CAPAS PARA ENCONSTO DE CADEIRA.	UN	2.000	R\$ 5,54	R\$ 11.080,00
5	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO PORTATIL- VAZÃO 18.000 M3/H 220V	UN	100	R\$ 491,67	R\$ 49.167,00
6	LOCAÇÃO CORTINA LATERAL DE TENDAS POR METRO LINEAR	UN	2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
7	FORRO DE MESA	UN	3.000	R\$ 11,17	R\$ 33.510,00
8	FORRO DE MESA REDONDO GRANDE	UN	2.000	R\$ 15,43	R\$ 30.860,00
9	GERADOR DE ENERGIA DIESEL 10 KVA	UN	50	R\$ 581,89	R\$ 29.094,50
10	GRADES DISCIPLINADOR 2X1,20MTS	UN	3.000	R\$ 31,25	R\$ 93.750,00
11	JOGO DE MESA E CADEIRA	UN	8.000	R\$ 20,00	R\$ 160.000,00
12	LOCAÇÃO DE TENDA MENSAL 10X10	MS	24	R\$ 2.916,67	R\$ 70.000,08
13	LOCAÇÃO DE TENDA MENSAL 5X5	MS	24	R\$ 1.916,63	R\$ 45.999,12
14	MESAS AVULSAS	un	2.500	R\$ 10,30	R\$ 25.750,00
15	PALCO 6 X 6	UN	50	R\$ 3.666,67	R\$ 183.333,50
16	PALCO MODULAR NO FORMATO DUAS AGUAS-ANTICHAMAS COM SOMBRIETE NAS LATERAIS	UN	12	R\$ 28.283,87	R\$ 339.406,44
17	TENDA 6X6	UN	100	R\$ 776,78	R\$ 77.678,00
18	TENDA PIRAMIDE 03X03 MTS	UN	80	R\$ 413,30	R\$ 33.064,00
19	TENDA PIRAMIDE 05X05 MTS	UN	100	R\$ 778,46	R\$ 77.846,00
20	TENDA PIRAMIDE 08X08 MTS	UN	90	R\$ 983,33	R\$ 88.499,70
21	TENDA PIRAMIDE 10X10 MTS	UN	150	R\$ 1.416,67	R\$ 212.500,50
22	TENDA PIRAMIDE 4X4 MTS	UN	80	R\$ 584,17	R\$ 46.733,60
23	TUNEL DE GEL , MODELO 2 AGUAS DE ESTRUTURA EM ALUMINIO Q30 MEDINDO 15L X 40 COMPRIMENTO	UN	10	R\$ 23.913,33	R\$ 239.133,30
24	GRUPO GERADOR DE 180 kva, Locação de grupo gerador a Diesel de 180 kva silencioso, incluso combustível, franquia mínima de 16 horas/dia, montagem, acompanhamento e desmontagem.	UN	60	R\$ 2.143,33	R\$ 128.599,80
25	LOCAÇÃO DE PLACA DE ISOLAMENTOS METÁLICA 2,00X2,10MTS	un	500	R\$ 107,39	R\$ 53.695,00
26	GRUPO GERADOR DE 260 kva, Locação de grupo gerador a Diesel de 260 kva silencioso, incluso combustível, franquia mínima de 16 horas/dia, montagem, acompanhamento e desmontagem.	UN	60	R\$ 3.131,83	R\$ 187.909,80
27	LOCAÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL 500LTS	UN	40	R\$ 469,94	R\$ 18.797,60

## VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

7.2 Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

7.3 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Prefeitura de Pontalina.

7.4 Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

7.5 Tais itens são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de locações de equipamentos.

7.6 As soluções encontradas para a realização da contratação foram as seguintes:

a) **Forma 1 – Aquisição permanente dos equipamentos pela Administração Municipal:**

Essa alternativa consistiria na realização de contratações esporádicas, por item ou por obra específica, conforme a necessidade imediata da Administração.

**Análise:**

Esta alternativa consistiria na aquisição, com recursos próprios, de tendas, mesas, cadeiras, climatizadores, grades disciplinadoras, geradores de energia, palcos, banheiros químicos, contêineres e demais equipamentos necessários à realização dos eventos municipais.

Todavia, a solução mostra-se tecnicamente e economicamente desvantajosa, considerando que os equipamentos possuem utilização eventual e sazonal, vinculada à realização de eventos específicos ao longo do ano. Além do elevado investimento inicial necessário para aquisição de todos os itens, a Administração passaria a assumir custos permanentes relacionados ao transporte, armazenamento, montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, contratação de mão de obra especializada, seguros patrimoniais e substituição de equipamentos deteriorados ou tecnologicamente superados.

Ademais, a aquisição demandaria a disponibilização de espaços físicos adequados para guarda e conservação dos materiais, circunstância que poderia gerar custos adicionais e comprometer a eficiência da gestão patrimonial.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição permanente não representa a alternativa mais vantajosa sob a perspectiva da economicidade e da eficiência administrativa.

b) **Forma 2 – Contratação individualizada por evento:**

**Análise:**

Outra alternativa analisada consiste na realização de contratações específicas para cada evento promovido pela Administração Municipal, formalizando procedimentos distintos ao longo do exercício.

Embora juridicamente possível, essa solução apresenta desvantagens operacionais significativas, especialmente em razão do aumento da carga administrativa relacionada à instauração, processamento, gestão e fiscalização de múltiplos procedimentos de contratação para atendimento de demandas semelhantes e recorrentes.

Além disso, a fragmentação das contratações tende a reduzir o ganho de escala, dificultar o planejamento administrativo e potencialmente elevar os custos unitários dos itens locados, em razão da menor previsibilidade de demanda para os fornecedores.

Portanto, esta alternativa não se mostra a mais eficiente para o atendimento das necessidades identificadas.

c) **Forma 3 – Contratação para fornecimento parcelado e sob demanda, ao longo da vigência contratual.**

**Análise:**

A presente alternativa consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização dos equipamentos necessários à realização dos eventos municipais, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, durante a vigência contratual.

Esta solução transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização, transporte, montagem, desmontagem, manutenção, substituição e retirada dos equipamentos, permitindo que a Administração disponha da infraestrutura necessária sempre que houver demanda, sem necessidade de imobilização permanente de recursos públicos em bens de utilização eventual.

Sob o aspecto técnico, a solução possibilita maior flexibilidade operacional, adequação às características de cada evento e acesso a equipamentos em perfeitas condições de uso, observando padrões adequados de segurança, qualidade e conservação.

Sob o aspecto econômico, a locação apresenta-se mais vantajosa que a aquisição permanente, uma vez que elimina custos relacionados à guarda, manutenção, depreciação, reposição e

gerenciamento patrimonial dos equipamentos, permitindo que os recursos públicos sejam direcionados exclusivamente para o atendimento das demandas efetivamente realizadas.

Além disso, a contratação por demanda proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que a Administração arcará apenas com os quantitativos efetivamente utilizados durante a execução contratual.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos diversos para eventos constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, por reunir as melhores condições de viabilidade técnica, operacional e econômica, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 7.7. Da conclusão:

Dessa forma, após análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos diversos para eventos constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, por reunir as melhores condições de viabilidade técnica, operacional e econômica, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **VIII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O valor global estimado da contratação é de R\$ 2.490.415,94 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), cujos preços unitários e global por item e preço total da contratação foram obtidos por levantamento de preços realizado pelo Departamento de Orçamentos.

8.2 O levantamento estimado de preços da contratação foi elaborado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Pontalina, adotando de forma isolada os parâmetros de contratações similares feita pela Administração Pública (Banco de Preços).

### **IX – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.4. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos diversos destinados à realização de eventos cívicos, culturais, festivos,

institucionais e comemorativos promovidos pelo Município de Pontalina, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, durante a vigência contratual.

5.5. A contratação abrangerá a disponibilização dos equipamentos necessários à estruturação e operacionalização dos eventos públicos municipais, contemplando, dentre outros itens, tendas de diferentes dimensões, mesas, cadeiras, jogos de mesas completos, forros para mesas, capas para cadeiras, climatizadores, grades disciplinadoras, banheiros químicos, palcos, geradores de energia, cortinas laterais para tendas, contêineres e demais equipamentos correlatos que venham a ser especificados no Termo de Referência.

5.6. A solução pretendida não se limita ao simples fornecimento dos equipamentos, compreendendo também todas as atividades acessórias e indispensáveis à adequada execução contratual, incluindo transporte, carga, descarga, instalação, montagem, posicionamento, testes de funcionamento, manutenção corretiva quando necessária, desmontagem e retirada dos equipamentos ao término da utilização, conforme as características e exigências de cada evento.

5.7. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, funcionamento e segurança, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelos órgãos de fiscalização competentes e, quando aplicável, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

5.8. A contratada será integralmente responsável pela logística necessária à execução contratual, devendo providenciar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos auxiliares, veículos, ferramentas e insumos indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração além dos valores contratados.

5.9. A montagem das estruturas deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados, observando critérios técnicos de estabilidade, segurança, acessibilidade e funcionalidade, de forma a garantir a adequada utilização dos equipamentos durante toda a realização dos eventos. Da mesma forma, a desmontagem deverá ocorrer de maneira organizada e segura, preservando a integridade dos bens públicos e privados eventualmente envolvidos.

5.10. No que se refere à manutenção e à assistência técnica, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período de utilização, permanecendo responsável pela adoção das medidas necessárias para prevenir falhas, interrupções ou situações que possam comprometer a execução dos eventos.

5.11. Sempre que constatado defeito, mau funcionamento, avaria ou qualquer situação que comprometa a utilização adequada dos equipamentos locados, a contratada deverá promover,

às suas expensas e em prazo compatível com a urgência da situação, a manutenção corretiva necessária ou a substituição imediata do equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, sem prejuízo da continuidade das atividades programadas.

5.12. Nos casos envolvendo geradores de energia, climatizadores, estruturas de palco ou quaisquer equipamentos cujo funcionamento seja essencial para a realização do evento, a contratada deverá adotar medidas de contingência adequadas, visando minimizar riscos de paralisação ou comprometimento das atividades, assegurando elevado padrão de disponibilidade operacional.

5.13. Os banheiros químicos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e higiene, acompanhados dos insumos necessários ao seu adequado funcionamento, cabendo à contratada realizar a manutenção e limpeza quando a duração do evento ou as condições de utilização assim exigirem.

5.14. A contratada deverá manter canais permanentes de comunicação para atendimento das demandas da Administração e da fiscalização contratual, disponibilizando meios eficazes para registro de ocorrências, solicitação de suporte técnico e acionamento de equipes responsáveis durante a execução dos eventos.

5.15. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos e registrar eventuais ocorrências para fins de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

5.16. Dessa forma, a solução proposta contempla um modelo de contratação integrado, no qual a contratada assume a responsabilidade pela disponibilização e operacionalização da infraestrutura necessária aos eventos municipais, permitindo que a Administração concentre seus esforços na organização e execução das políticas públicas vinculadas às atividades culturais, cívicas, institucionais e de lazer, assegurando maior eficiência administrativa, economicidade e qualidade na prestação dos serviços à população.

1.6. A necessidade foi demonstrada no Título III do presente ETP.

1.7. Os requisitos da contratação foram elencados no Título V do presente ETP.

1.8. Foram analisadas as possíveis soluções no Título VII do presente ETP.

## **X – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

10.1 O objeto da contratação em análise é divisível, uma vez que os itens que o compõem são autônomos, independentes entre si e passíveis de fornecimento de forma individualizada,

não havendo interdependência técnica ou funcional que imponha a contratação conjunta como condição para a adequada execução do objeto. Desta forma, a contratação trata de locação de bens divididos em itens.

10.2 Com isso, a locação dos itens previstos no certame poderá ser atendida de forma plena, sendo assim, o parcelamento do objeto deve ser aplicado.

10.3 O parcelamento do objeto é obrigatório nas contratações em que a adjudicação ocorra por item, como os casos de contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível.

10.4 O parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade com potencial impacto na redução do preço final de cada item. Desta forma, o mesmo é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

10.5 Assim, o parcelamento resta justificado nos termos do nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber:

**Lei nº 14.133/2021**

**Art. 82: [...]**

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

**Súmula nº 247 TCU**

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10.6 Não há a necessidade de agrupamento dos itens.

**XI – RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilização de infraestrutura adequada para a realização dos eventos cívicos, culturais, festivos, institucionais e comemorativos promovidos pelo Município de Pontalina, proporcionando condições

adequadas de organização, segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade para todos os participantes.

11.2 Sob o aspecto da economicidade, a contratação por meio de locação de equipamentos apresenta-se mais vantajosa do que a aquisição permanente dos bens necessários à realização dos eventos, considerando que a utilização desses equipamentos ocorre de forma eventual e sazonal ao longo do exercício. A solução adotada elimina a necessidade de elevados investimentos iniciais para aquisição de estruturas e equipamentos, bem como afasta despesas contínuas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, reposição de materiais, armazenamento, transporte, conservação patrimonial, seguros e substituição decorrente de desgaste ou obsolescência.

11.3 Além disso, a contratação sob demanda possibilita que a Administração arque apenas com os quantitativos efetivamente utilizados durante a vigência contratual, promovendo maior racionalização dos gastos públicos e evitando a imobilização de recursos financeiros em bens de utilização esporádica.

11.4 No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, a solução permite que o Município utilize equipamentos modernos, adequados e compatíveis com as necessidades específicas de cada evento, sem a necessidade de formação e manutenção de estoque próprio de estruturas e materiais, cuja utilização seria limitada a determinados períodos do ano.

11.5 Sob a perspectiva dos recursos humanos, a contratação possibilita a transferência das atividades de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos para empresa especializada, dispensando a mobilização permanente de servidores municipais para execução dessas tarefas operacionais. Dessa forma, os agentes públicos poderão permanecer concentrados em suas atribuições institucionais e nas atividades relacionadas ao planejamento, coordenação, fiscalização e acompanhamento dos eventos, promovendo maior eficiência administrativa.

11.6 A solução também contribui para a redução dos riscos operacionais associados à montagem e utilização de estruturas temporárias, uma vez que tais atividades serão executadas por profissionais capacitados e com experiência específica na área, elevando os padrões de segurança, qualidade e confiabilidade dos serviços prestados.

11.7 Como resultado esperado, pretende-se garantir maior eficiência na realização dos eventos públicos municipais, assegurando que as ações culturais, cívicas, institucionais e de lazer sejam executadas com infraestrutura adequada, dentro dos padrões exigidos de qualidade

e segurança, promovendo melhor atendimento à população e fortalecendo as políticas públicas voltadas à integração social, valorização cultural e desenvolvimento comunitário.

11.8 Pretende-se, ainda, ampliar a capacidade de atendimento das demandas municipais relacionadas à realização de eventos, proporcionando maior flexibilidade operacional para adequação das estruturas às características de cada programação, sem que isso implique aumento desnecessário dos custos administrativos ou patrimoniais do Município.

11.9 Dessa forma, os resultados pretendidos concentram-se na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, na otimização da aplicação dos recursos públicos, na melhoria da eficiência administrativa, na redução de custos indiretos de gestão patrimonial e operacional, bem como na garantia de infraestrutura adequada para a execução das atividades de interesse público promovidas pelo Município de Pontalina.

## **XII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

12.1 Para a contratação pretendida não se faz necessária nenhuma providência a ser adotada previamente à celebração do contrato.

12.2 Não há necessidade de capacitação de servidores e adequações do ambiente.

## **XIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

13.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **XIV – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. A contratação solicitada, embora não envolva atividade de elevado potencial poluidor ou causadora de impactos ambientais permanentes, sua execução pode gerar efeitos ambientais indiretos decorrentes da utilização temporária de equipamentos e estruturas em espaços públicos ou privados destinados à realização dos eventos.

14.2. Dentre os impactos ambientais potencialmente associados à execução contratual, destacam-se a geração de resíduos provenientes de embalagens e materiais utilizados na montagem e operação dos equipamentos, o consumo de energia elétrica para funcionamento de climatizadores, sistemas auxiliares e demais estruturas, bem como a eventual utilização de geradores de energia movidos a combustível, os quais podem ocasionar emissões atmosféricas e ruídos durante seu funcionamento.

14.3. Com a finalidade de reduzir tais impactos e promover maior sustentabilidade na execução contratual, a futura contratação deverá privilegiar a utilização de equipamentos em adequado estado de conservação e manutenção, aptos a operar com eficiência energética compatível com as tecnologias disponíveis no mercado. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados equipamentos que proporcionem menor consumo de energia e maior eficiência operacional, contribuindo para o uso racional dos recursos naturais e para a redução dos custos indiretos da execução.

14.4. A contratada deverá adotar procedimentos adequados de manutenção preventiva dos equipamentos disponibilizados, especialmente daqueles que utilizem combustíveis, lubrificantes ou componentes mecânicos sujeitos a desgaste, de modo a minimizar riscos de vazamentos, emissões excessivas, falhas operacionais e demais ocorrências que possam causar impactos ambientais indesejados.

14.5. Os materiais, embalagens e resíduos eventualmente gerados pela contratada em decorrência da montagem, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da legislação vigente. Quando aplicável, a contratada deverá promover a logística reversa dos materiais utilizados na execução contratual, especialmente daqueles sujeitos a sistemas de recolhimento, reaproveitamento, reciclagem ou descarte controlado, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.6. A instalação das estruturas deverá ocorrer de forma planejada e compatível com as características dos locais indicados pela Administração, evitando danos ao pavimento, às áreas verdes, aos equipamentos públicos e às demais estruturas existentes. Ao término de cada evento, caberá à contratada promover a retirada integral dos equipamentos e materiais utilizados, restabelecendo as condições originais dos espaços ocupados, sem prejuízo à limpeza, conservação e utilização posterior das áreas.

14.7. Considerando as características do objeto, não se vislumbra a necessidade de imposição de exigências ambientais extraordinárias ou de elevado grau de complexidade, uma vez que os impactos potenciais são temporários, localizados e plenamente mitigáveis mediante a adoção das boas práticas operacionais normalmente exigidas para esse tipo de contratação.

14.8. Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução contratual são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a observância das medidas acima descritas, assegurando que a realização dos eventos públicos municipais ocorra em conformidade com os princípios da sustentabilidade, da eficiência na

utilização dos recursos públicos e da proteção ao meio ambiente, em consonância com a legislação vigente e com as orientações aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

**XV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO**

15.1 Por se tratar de contratação imprescindível ao atendimento das demandas deste órgão, declaro viável a contratação em análise.

**XVI – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

Pontalina, 28 de maio de 2026

ANNA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA

Servidora